



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 107/71 - TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Dr. Prefeito Municipal autorizado a transferir dentro do Orçamento Municipal, os saldos das dotações orçamentárias não mais necessárias a este exercício, - para as dotações carentes de suplementação, a 31 de dezembro do corrente ano.
- Art. 2º - Ditas transferências deverão ser efetuadas através de Decreto do Executivo Municipal e segundo Parecer do - Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 1971.

Dr. Dario Martinelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Secretária